



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007**



*Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná*

*Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366*

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA Nº 19 – 16/12/2014**

1 Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil catorze, aconteceu às 08h30, na Sala de  
2 Reuniões do 3º piso da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito à Rua Paraná, 5000, a reunião  
3 extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a presença de sua  
4 presidente Maria Tereza Chaves, e a maioria de seus membros conforme consta na lista de  
5 presença anexa, para tratar dos seguintes assuntos de pauta: **1. Apreciação e aprovação da**  
6 **Pauta do dia; 2. Leitura das justificativas de ausências; 3. Apreciação e Aprovação da ata**  
7 **da reunião extraordinária de 19/11/2014 às 16h; 4. Apreciação e Deliberação do Parecer da**  
8 **Comissão da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade referente a**  
9 **solicitação de dilação de prazo do Plano de Reordenamento da Associação Espírita**  
10 **Irmandade de Jesus Albergue Noturno André Luiz; 5. Apreciação e Deliberação do Parecer**  
11 **das Comissões da Área de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta**  
12 **Complexidade e de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, referente à revisão do**  
13 **Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação; 6. Informes Gerais; 6.1. Recesso do**  
14 **CMAS.** A presidente inicia agradecendo a todos os Conselheiros que incansavelmente  
15 compareceram em todas as reuniões realizadas no decorrer de 2014, não havendo necessidade  
16 de desmarcar nenhuma por falta de quórum; no mesmo clima, Maria Tereza deseja a todos um  
17 Feliz Natal e Ano Novo. Dando sequência, coloca em apreciação o ponto de pauta nº 1.  
18 **Apreciação e aprovação da Pauta do dia:** assistente social do Conselho Municipal de  
19 Assistência Social, Justa Alves dos Anjos Chesca solicita a inclusão, no Informes Gerais da  
20 **Informações acerca do Decreto Federal nº 8.242 de 23.05.2014;** em seguida, Maria Tereza  
21 coloca a pauta em votação e a mesma é aprovada, com a referida inclusão, pela unanimidade de  
22 treze votos. Prossegue-se com o ponto nº 2. **Leitura das justificativas de ausências:** Justa  
23 realiza a leitura das justificativas de ausências dos seguintes Conselheiros: *Josué dos Santos* que  
24 nesta data está participando de curso de manutenção de computador; *Luiz Antônio Mariotto Neto*  
25 devido a compromissos de trabalho que em virtude de ser final de ano não podem ser adiados;  
26 *Gisele Fossá* que tem visita agendada no distrito de São João do Oeste; *Sandra Gauze Sato* que  
27 não pode comparecer por motivo de doença; a agente administrativa Clarice Fruet informa que a  
28 Conselheira Joana D'Arc Maciel de Oliveira encaminhou email constando que não poderia  
29 comparecer, porém, não informou o motivo; o diretor Hudson Márcio Moreschi Júnior justifica que  
30 a conselheira e Secretária Municipal de Assistência Social, Susana Medeiros Dal Molin, está em  
31 um evento com o Prefeito Municipal, Sr. Edgar Bueno, na Secretaria Municipal de Saúde, porém,  
32 tão logo termine, a mesma comparecerá. Na continuidade, discute-se o ponto nº 3. **Apreciação e**  
33 **Aprovação da ata da reunião extraordinária de 19/11/2014 às 16h:** Maria Tereza coloca a ata

34 em apreciação e não havendo manifestação coloca em votação, e a mesma é aprovada por dez  
35 votos favoráveis e três abstenções das Conselheiras que não participaram da reunião: Mônica  
36 Gomes, Francieli Castelli Mocellin e Eliedy Batista Eler. Prossegue-se com o ponto nº 4.  
37 **Apreciação e Deliberação do Parecer da Comissão da Área de Proteção Social Especial de**  
38 **Média e Alta Complexidade referente a solicitação de dilação de prazo do Plano de**  
39 **Reordenamento da Associação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno André Luiz:**  
40 Luzia realiza a leitura do ofício nº 045/2014 advindo da Entidade em tela através do qual a mesma  
41 diz que "...a entidade apresenta interesse em adequar-se ao plano de reordenamento, entretanto,  
42 devido às dificuldades financeiras ainda não foi possível realizar todas as adequações  
43 necessárias. Assim, solicitamos ao Conselho avaliação e a prorrogação da atual modalidade de  
44 atendimento, como Casa de Passagem até junho/2015, quando se encerra o convênio..."; em  
45 seguida lê o parecer da Comissão onde consta que "... considerando a Resolução nº 042/2012 do  
46 CMAS que aprova a expansão qualificada e prevê a elaboração do Plano de Reordenamento,  
47 conforme Termo de Adesão firmado entre a SEASO e MDS; considerando o Termo de Aceite –  
48 responsabilidade de gestão e compromisso da oferta dos Serviços de acolhimento institucional  
49 e/ou Serviço de acolhimento em república para pessoas em situação de rua, que passou a ser  
50 cofinanciado pelo MDS, em 2012, em virtude do Plano Brasil Sem Miséria; considerando a  
51 Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para  
52 inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas,  
53 projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do  
54 Distrito Federal; considerando a Resolução nº 074/2014 do CMAS que define os parâmetros para  
55 a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de  
56 assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais  
57 não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de  
58 Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e  
59 benefícios socioassistenciais; considerando a consulta feita por e-mail ao MDS, endereçado ao  
60 Departamento da Proteção Social Especial na data de 12.12.2014, solicitando informações a  
61 cerca do prazo de reordenamento; considerando a Resolução CNAS nº 7/2014, que prorroga  
62 prazo de implantação dos serviços para os Municípios e Distrito Federal que realizaram o aceite  
63 de expansão no Exercício de 2012; considerando que os serviços, programas, projetos e  
64 benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social  
65 deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência  
66 Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na  
67 prestação de serviços e nas condições de trabalho; Assim, mediante o exposto a Comissão da  
68 Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, tem por indicativo à plenária os  
69 seguintes encaminhamentos: Que o CMAS oficie a Associação Espírita Irmandade de Jesus –  
70 Albergue Noturno André Luiz, informando que o prazo foi prorrogado e que no  
71 CENSO/SUAS/2015/Módulo/Acolhimento e CADSUAS/Unidade de Acolhimento, deverá estar  
72 contemplado todo o Reordenamento; Que o CMAS oficie a SEASO para que apresente o Plano  
73 de Reordenamento com as ações que já foram realizados e o cronograma com novos prazos para

74 efetivação do referido Plano de Reordenamento, e que encaminhe para apreciação e deliberação  
75 do CMAS na reunião ordinária de fevereiro de 2015..”. Encerrada a leitura, Maria Tereza coloca o  
76 parecer em apreciação e acrescenta que as informações referentes ao reordenamento dos  
77 Serviços de Acolhimentos deverão constar no próximo CENSO o qual será preenchido somente  
78 no mês de agosto/2015, desta forma, como a Entidade está solicitando prazo até o mês de  
79 junho/2015, deduz-se que até o preenchimento do CENSO já esteja ajustada; Luzia explica que a  
80 SEASO encaminhou email para o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome –  
81 MDS, solicitando informações da legalidade de se alterar o prazo; em resposta o MDS  
82 encaminhou a Resolução nº 7, de 2 de junho de 2014 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT  
83 explicando que, os municípios, cuja adesão ocorreu no ano de 2012, como é o caso de Cascavel,  
84 poderia ser prorrogado o prazo, no entanto, no CENSO do Sistema Único de Assistência Social  
85 citado, deverão constar todas as adequações de acordo com a Legislação, pois, se caso isso não  
86 ocorra, segundo o art. 3º da Resolução supra “o descumprimento do prazo estabelecido nesta  
87 Resolução ensejará na interrupção do cofinanciamento federal e na necessidade de devolução  
88 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social”, ou seja, tanto os Serviços de  
89 Acolhimentos Governamentais quanto os Não Governamentais, caso, no preenchimento do  
90 CENSO, em Agosto/2015, não estejam de acordo com as Normativas, terão que devolver os  
91 recursos recebidos do cofinanciamento; a Presidente finaliza a apreciação informando que o  
92 CMAS também solicitou orientações ao MDS e obteve as mesmas informações; em seguida,  
93 coloca o parecer em votação, o qual, a Plenária aprova pela unanimidade de treze votos. Na  
94 sequencia, passa-se ao ponto nº **5. Apreciação e Deliberação do Parecer das Comissões da**  
95 **Área de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e de**  
96 **Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, referente à revisão do Sistema Municipal**  
97 **de Monitoramento e Avaliação:** Luzia faz a leitura do ofício nº 1244/2015 por meio do qual a  
98 Secretaria Municipal de Assistência Social explica que “...o Sistema foi construído coletivamente  
99 em 2010 e aprovado por meio da Resolução nº 035/2010/CMAS;... que em 2013 passou por um  
100 processo de avaliação e reformulação, referente aos quadros de indicadores e categorias 2, 3 e 4,  
101 bem como foi acrescentado os graus de desenvolvimento superior, suficiente, regular e  
102 insuficiente e os estágios de desenvolvimento, tendo sido aprovado pela Resolução do CMAS nº  
103 056 de 19 de setembro de 2013...considerando as alterações nas legislações e orientações  
104 técnicas dos Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em junho de 2014  
105 iniciou-se a revisão dos Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de forma coletiva,  
106 totalizando 26 reuniões, com a participação de 259 representantes das Unidades Governamentais  
107 e Não Governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e equipe  
108 técnica da gestão SEASO...”. Em seguida, Luzia faz a leitura do parecer da **Comissão de**  
109 **Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos** onde consta que “...considerando que o SUAS  
110 estabelece enquanto um dos seus eixos estruturantes a informação, o monitoramento e a  
111 avaliação; considerando que o Município de Cascavel está habilitado na Gestão Plena do SUAS  
112 desde agosto de 2005 e dentre as responsabilidades dispostas no artigo 22 da NOB/SUAS/2012  
113 está: “implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para

114 promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede  
115 socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social”,  
116 bem como, “definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de  
117 acompanhamento, monitoramento e avaliação”. (NOB/SUAS, 2012, p. 41); considerando que o  
118 texto do Sistema Municipal de Assistência Social estará disponível na SEASO na Divisão do  
119 Sistema Municipal de Assistência Social; considerando que uma cópia impressa do texto do  
120 Sistema Municipal de Assistência Social estará disponível na Secretaria Executiva dos Conselhos  
121 anexa à SEASO; considerando as alterações nas legislações e orientações técnicas dos Serviços,  
122 programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em **junho de 2014** iniciou-se a revisão do  
123 Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de forma coletiva, totalizando **26 reuniões**, com  
124 a participação de **259 representantes das Unidades Governamentais e Não Governamentais**  
125 inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e **Equipe Técnica da gestão** da  
126 SEASO. No referido sistema constam a tipologia dos serviços, programas, projetos e benefícios  
127 socioassistenciais de assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme abaixo:  
128 **TIPOLOGIA DO ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: I –**  
129 **ASSESSORAMENTO: MODALIDADE I:** SERVIÇO/PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO  
130 POLÍTICO, TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. **MODALIDADE II:** PROJETO DE  
131 ASSESSORAMENTO PARA ENFRENTAMENTO À POBREZA. **MODALIDADE III:**  
132 SERVIÇO/PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO  
133 INTEGRAL SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES, CADEIAS ORGANIZATIVAS, REDES DE  
134 EMPREENDIMENTOS E À GERAÇÃO DE RENDA. **MODALIDADE IV:** SERVIÇO/PROGRAMA  
135 DE ASSESSORAMENTO DE PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
136 PARA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
137 SOCIAL. **II – DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.** considerando que a Comissão construiu a  
138 Matriz e aprovou o padrão de qualidade de assessoramento, defesa e garantia de direitos de  
139 todos os Serviços, Programas e Projetos de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;  
140 Considerando o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, artigo 40, que dispõe que o vínculo  
141 SUAS, será avaliado pelo MDS, a partir do CNAS e para evitar prejuízos futuros às entidades, no  
142 que se refere à carga horária, a sugestão da Comissão é que conste no SMMA, como horário de  
143 funcionamento: 8 horas diária, 5 dias por semana; considerando que a Comissão inseriu no item  
144 Recursos Humanos à luz da Nota Técnica do CEAS, de novembro de 2014 à contratação de  
145 Equipe Técnica pelas Entidades de Assistência Social como exigência para Inscrição no CMAS;  
146 Considerando a **Resolução/CNAS nº 17/2011** a Comissão sugere que conste no SMMA a  
147 previsão de técnico (s) de nível superior, com carga horária mínima de 30 horas semanais; Assim  
148 mediante o exposto, a Comissão de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos tem por  
149 indicativo à Plenária o PARECER favorável à aprovação do Sistema Municipal de Monitoramento  
150 e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere aos Serviços,  
151 Programas e Projetos de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e que seja revogada a  
152 Resolução/CMAS n °035/2010 e 056/2013...”. Encerrada a leitura, Maria Tereza coloca o parecer  
153 em apreciação; Luzia explica que a princípio, o grupo que estava construindo, entendeu que esse

154 Serviço poderia executar de 20 (vinte) horas, porém, analisando o decreto citado no parecer, nº  
155 Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, artigo 40, que diz que o vínculo SUAS, será avaliado  
156 pelo MDS, a partir do CNAS e para evitar prejuízos futuros às entidades, no que se refere à carga  
157 horária, a sugestão da Comissão é que conste no SMMA, como horário de funcionamento: 8  
158 horas diária, 5 dias por semana; considerando que a Comissão inseriu no item Recursos  
159 Humanos à luz da Nota Técnica do CEAS, de novembro de 2014 à contratação de Equipe Técnica  
160 pelas Entidades de Assistência Social como exigência para Inscrição no CMAS, para não correr o  
161 risco de prejudicar a Entidade no futuro por eventual entendimento contrário por parte do  
162 Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Finalizada a apreciação, a  
163 presidente coloca o parecer em votação e a Plenária o aprova pela unanimidade de treze votos o  
164 PARECER favorável à aprovação do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política  
165 de Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere aos Serviços, Programas e Projetos de  
166 Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e que seja revogada a Resolução/CMAS n  
167 °035/2010 e 056/2013. Na sequência, Luzia realiza a leitura do parecer da **Comissão da Área de**  
168 **Proteção Social Básica** que diz “... considerando que o Município de Cascavel está habilitado na  
169 Gestão Plena do SUAS desde agosto de 2005 e dentre as responsabilidades dispostas no artigo  
170 22 da NOB/SUAS/2012 está: “implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento  
171 e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da  
172 rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência  
173 Social”, bem como, “definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo  
174 de acompanhamento, monitoramento e avaliação”. (NOB/SUAS, 2012, p. 41); considerando as  
175 alterações nas legislações e orientações técnicas dos Serviços, programas, projetos e benefícios  
176 socioassistenciais, em **junho de 2014** iniciou-se a revisão do Sistema Municipal de  
177 Monitoramento e Avaliação de forma coletiva, totalizando **26 reuniões**, com a participação de **259**  
178 **representantes das Unidades Governamentais e Não Governamentais** inscritas no Conselho  
179 Municipal de Assistência Social – CMAS e **Equipe Técnica da gestão** da SEASO. No referido  
180 sistema constam a tipologia dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de  
181 proteção social básica, conforme abaixo: **TIPOLOGIA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E**  
182 **BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E**  
183 **ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF. II – BENEFÍCIOS EVENTUAIS. III – SERVIÇO**  
184 **DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: MODALIDADE I: PARA CRIANÇAS**  
185 **ATÉ 6 ANOS. MODALIDADE II: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS.**  
186 **MODALIDADE III: PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS. MODALIDADE IV:**  
187 **PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 29 ANOS. MODALIDADE V: PARA ADULTOS DE 30 A 59**  
188 **ANOS. MODALIDADE VI: PARA IDOSOS. IV – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO**  
189 **AO MUNDO DO TRABALHO. V – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA**  
190 **ADOLESCENTES, JOVENS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. VI – SERVIÇO DE PROTEÇÃO**  
191 **SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.** considerando  
192 que a Comissão de PSB inseriu na descrição da matriz o programa a Aprendizagem: no que se  
193 refere às pessoas com deficiência; considerando o Decreto nº 8.242 de 23/05/2014 Art.27, § 2º, II;

194 considerando a Orientação Técnica conjunta MDS/CNAS comentários à Resolução nº14/2014,  
195 artigo 2º a nomenclatura refere-se ao Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens ou  
196 Pessoas com Deficiências. considerando que a Comissão inseriu em todas as matrizes da PSB no  
197 item trabalho social e essencial e indicadores: “realiza acompanhamento e monitoramentos dos  
198 encaminhamentos realizados”; considerando que a Comissão inseriu nos Serviços de Convivência  
199 e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no item recursos financeiros, o piso básico variável – SCFV;  
200 considerando que a Comissão inseriu em todos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de  
201 Vínculos - SCFV, no trabalho social essencial: “encaminhamento para o CADÚNICO”;  
202 considerando que a Comissão inseriu em todos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de  
203 Vínculos - SCFV, na categoria do indicador regular e insuficiente: “realiza atendimento entre 25%  
204 a 50% do público prioritário definido da Resolução CIT nº 01/2013”; considerando que a Comissão  
205 inseriu em todas as matrizes da PSB, com exceção do PAIF: Termo de Fomento ou Colaboração.  
206 Considerando que a Comissão inseriu no PAIF no item Instrumentos Técnicos Operativos: SISC,  
207 RMA, CADSUAS e CENSO SUAS e no item trabalho social essencial: Promoção de articulação  
208 da rede Intersetorial; Promoção de articulação da rede socioassistencial de proteção social básica  
209 referenciada ao CRAS; considerando que a Comissão retirou da Matriz do Sistema Municipal de  
210 Monitoramento e Avaliação – SMMA: “Programa de Capacitação, Inclusão Produtiva e  
211 Enfrentamento à Pobreza”, e inseriu o “Programa de Promoção da Integração ao Mundo do  
212 Trabalho”, sendo que o período de trabalho será de 40 horas; considerando que a Comissão da  
213 PSB aprovou o padrão de qualidade do SMMAS de todos os Serviços da Proteção Social Básica.  
214 Assim mediante o exposto, a Comissão da Área de Proteção Social Básica tem por indicativo à  
215 Plenária o PARECER favorável à aprovação do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação  
216 da Política de Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere à Proteção Social Básica e que  
217 seja revogada a Resolução/CMAS nº 035/2010 e 056/2013...”. Encerrada a leitura, a assistente  
218 social, Técnica responsável pelo Setor de Monitoramento e Avaliação, Ariadyne Apolinário Velho,  
219 apresenta projetado em slides, uma matriz de monitoramento exemplificando todos os Serviços  
220 constantes no Sistema; explica que o documento das três Comissões ficou com aproximadamente  
221 510 páginas; destaca que o Sistema é subdividido em indicadores, sendo estes: superior,  
222 suficiente, regular e insuficiente; é a partir do preenchimento do questionário de monitoramento e  
223 avaliação, realizado através da visita *in loco*, que o Sistema de Informatização da Rede de  
224 Assistência Social - IRSAS gera automaticamente o índice de desenvolvimento supracitado;  
225 ressaltou que o índice suficiente é o ideal a ser alcançado pelas unidades. A gerente da Divisão  
226 de Proteção Social Básica, Carin Andrea Savaris, solicita a inclusão, de acordo com a Resolução  
227 nº 27 do Conselho Nacional de Assistência Social dos seguintes itens: Famílias com Pessoas em  
228 situação de privação de liberdade; Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;  
229 adolescentes e jovens no Serviço de acolhimento e egressos; jovens negros em territórios do  
230 Plano Juventude Viva e adolescentes vítimas de exploração sexual. Finalizada a apreciação,  
231 Maria Tereza coloca o parecer em votação e a plenária o aprova pela unanimidade de doze votos,  
232 com os referidos acréscimos, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de  
233 Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere à Proteção Social Básica e que seja revogada

234 a Resolução/CMAS nº 035/2010 e 056/2013. OBS: o quórum de 12 é em razão que a conselheira  
235 Leoni Prestes Naldino retirou-se da reunião após a votação anterior. Prosseguindo, Luzia faz a  
236 leitura do Parecer da **Comissão da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta**  
237 **Complexidade** e nele está escrito que "... considerando que o Município de Cascavel está  
238 habilitado na Gestão Plena do SUAS desde agosto de 2005 e dentre as responsabilidades  
239 dispostas no artigo 22 da NOB/SUAS/2012 está: "implantar sistema de informação,  
240 acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e  
241 integração contínua dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do  
242 SUAS e Plano de Assistência Social", bem como, "definir, em seu nível de competência, os  
243 indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação".  
244 (NOB/SUAS, 2012, p. 41); considerando que o texto do Sistema Municipal de Assistência Social  
245 estará disponível na SEASO na Divisão do Sistema Municipal de Assistência Social; considerando  
246 que uma cópia impressa do texto do Sistema Municipal de Assistência Social estará disponível na  
247 Secretaria Executiva dos Conselhos anexa à SEASO; **TIPOLOGIA DOS SERVIÇOS DE**  
248 **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MÉDIA COMPLEXIDADE I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E**  
249 **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI. II – SERVIÇO**  
250 **ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL. III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A**  
251 **ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE**  
252 **ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC. IV – SERVIÇO DE**  
253 **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS**  
254 **FAMÍLIAS – PCDIF. V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**  
255 **– CENTRO POP. ALTA COMPLEXIDADE I – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**  
256 **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: MODALIDADE I: ABRIGO INSTITUCIONAL,**  
257 **MODALIDADE II: CASA-LAR, II – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA –**  
258 **CRIANÇAS E ADOLESCENTES. III – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO**  
259 **INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. IV– SERVIÇO DE**  
260 **ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO ADULTA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA:**  
261 **MODALIDADE I: ABRIGO INSTITUCIONAL, MODALIDADE II: CASA DE PASSAGEM, V –**  
262 **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM**  
263 **DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, VI – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**  
264 **INSTITUCIONAL PARA IDOSOS: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS –**  
265 **ILPI, VII – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS PARA IDOSOS, VIII - SERVIÇO DE**  
266 **PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS.**  
267 considerando que o Setor SMMA propôs a inserção nos objetivos do PAEFI de mais 03 objetivos  
268 que constam no Guia de Orientações Técnicas do CREAS, além dos que constam na tipificação.  
269 Considerando que o Setor SMMA propôs a inserção em todas as matrizes da PSE no trabalho  
270 Social Essencial e indicadores de atendimento superior e suficiente: "Acompanhamento e  
271 monitoramento dos encaminhamentos Realizados"; considerando que o Setor SMMA propôs a  
272 inserção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e  
273 acrescentou na DESCRIÇÃO o responsável pelo alojamento provisório conforme Plano de

274 Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; Considerando que a Comissão da PSE  
275 construiu os padrões da qualidade do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas  
276 e de Emergências; considerando que a Comissão da PSE aprovou o padrão de qualidade do  
277 SMMAS de todos os Serviços da PSE de Média e Alta Complexidade. Assim mediante o exposto,  
278 a Comissão da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade tem por indicativo  
279 à Plenária o PARECER favorável à aprovação do Sistema Municipal de Monitoramento e  
280 Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere à Proteção Social  
281 Especial de Média e Alta Complexidade e que seja revogada a Resolução/CMAS n°035/2010 e  
282 056/2013...”. Em seguida a presidente coloca o parecer em apreciação; Ariadyne relatou que  
283 revisando o Sistema percebeu que não havia garantido a equipe de apoio nas modalidades de  
284 Acolhimento; explicou que a Tipificação e as Orientações Técnicas não garantem a equipe de  
285 apoio, porém entende a necessidade de se ter garantido tal equipe, portanto solicita a avaliação  
286 da Plenária para a inserção do item no Sistema; a Conselheira e Secretária Municipal de  
287 Assistência Social, Susana Medeiros Dal Molin, acrescenta que isso deverá ocorrer de forma  
288 gradativa, tendo em vista que implicará em aumento da Folha de Pagamento; Ariadyne pergunta  
289 se os atuais Serviços possuem em seu quadro este profissional; o gerente da Divisão de Proteção  
290 Social Especial de Média e Alta Complexidade, Fábio Tomasetto, juntamente com Susana,  
291 explicam que específico não; Maria Tereza diz que, uma vez que consta na Legislação tal  
292 necessidade, tem que ser inserida; Susana explica que os Conselheiros tem que ter consciência  
293 que a Secretaria não poderá cumprir de imediato com essa deliberação; prosseguindo, Maria  
294 Tereza coloca o parecer em votação e a plenária aprova pela unanimidade de treze votos o  
295 PARECER favorável à aprovação do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política  
296 de Assistência Social de Cascavel/PR no que se refere à Proteção Social Especial de Média e  
297 Alta Complexidade e que seja revogada a Resolução/CMAS n° 035/2010 e 056/2013 com a  
298 inserção referente à Equipe de Apoio. Susana agradece e valoriza todos os envolvidos nessa  
299 construção, tanto dos Serviços Governamentais quanto não Governamentais; Luzia registra que  
300 Ana Paula Zorik e a assistente social Janete Krack Magnagnagno, apesar de estarem envolvidas  
301 com o IRSAS, contribuíram muito de perto com a revisão do Sistema Municipal Monitoramento e  
302 Avaliação; também registra a participação da assistente social Francieli Castelli Mocellin, que  
303 considerando que o projeto do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, “deu uma parada”,  
304 pode contribuir significativamente. E assim, passa-se ao último ponto de pauta da reunião **6.**  
305 **Informes Gerais: 6.1. Recesso do CMAS:** Justa explica que este Conselho estará em recesso  
306 no mês de janeiro, porém, nada impede que, se acontecer alguma situação e seja necessário, a  
307 presidente poderá convocar reunião extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente  
308 Maria Tereza Chaves, encerra a reunião às 10h20 e eu, Clarice Fruet, lavro a presente ata que  
309 após lida e aprovado será assinada por mim\_\_\_\_\_ e pela  
310 presidente\_\_\_\_\_.

